



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 06/2013 – CJF

PROCESSO N° CF-ADM-2012/00473

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2013 - CJF

DADOS EMPRESA
CONTRATADA: MELO & PINHEIRO LTDA
CNPJ/MF: 02.629.342/0001-09
ENDEREÇO: SMPW TR 3 CL. Bloco A Loja 12 – Núcleo Bandeirante -DF
TELEFONE: 61-3399-7703
E-MAIL: melopinheiro@terra.com.br
CONTATO: Ronnie
REPRESENTANTE: RONNIE CÉZAR

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de Preços para eventual Fornecimento de Materiais Gráficos – papéis, tintas, produtos químicos e outros (Lotes 03 e 06).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013 e Processo CF-ADM-2012/00473.
VIGÊNCIA: 03/04/2013 a 02/04/2014
VALOR DA ATA: RS 20.558,93
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD- SUMAN

ai



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2013 - CJF

Aos 03 dias do mês de abril de 2013, a União por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, CNPJ nº 00.906.588/0001-88 e sede no SCES Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Ed. Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora, EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 188.490.083-68 e portadora da C.I. nº 666.351 - SSP/DF residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO da empresa **MELO & PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.629.342/0001-09, com sede a SMPW TR 3 CL, Bloco A – Loja 12, Núcleo Bandeirante-DF, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhor RONNIE CÉZAR GOMES DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 386.112.521-87, portador da C.I. nº 983.223 SSP/DF, vencedora do Pregão nº 09/2013 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013 e Processo CF-ADM-2012/00473, e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de Materiais Gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros (Lotes 03 e 06)– a serem utilizados na execução de serviços gráficos constante do seu Anexo Único e das propostas das empresas vencedoras que passam a fazer parte integrante desta Ata.

**2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá a Subsecretaria de Manutenção de Serviços Gerais do CJF.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

**4.1.1** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.1.2** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

*Assinatura*  
*in*



**PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**4.1.3** - Para cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2013.

**4.1.4** - Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

**4.1.5** - O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

**5.1** - Os preços ofertados, as especificações por lotes, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**5.2** – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da Ata.

**5.3** – Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades máximas e nos preços registrados.

**6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** - Os materiais e produtos gráficos objeto deste registro de preços quando solicitados pelo CJF, deverão ser entregues no prédio da Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas, situado na SAAN Quadra 01, Lote 10/70, Ed. Gráfica do Conselho da Justiça Federal – Brasília – DF, onde serão recebidos por servidor da Coordenadoria de Serviços Gráficos, designado para esta finalidade.

**6.2** - Os materiais e produtos gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6.2.1** - Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

a) O pedido deverá ser formulado por escrito:

b) O prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega do material:

c) Os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

**7 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1** - O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** - Os materiais e produtos gráficos fornecidos deverão estar acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

7.3 - Os materiais e produtos gráficos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues antes de transcorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de vencimento, devendo conter o nome do fabricante e a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada na embalagem do mesmo, não devendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo;

7.4 - Os materiais e produtos gráficos a serem fornecidos pelas empresas deverão obedecer às especificações contidas nos anexos ao presente instrumento, salvo a impossibilidade quanto a sua existência no mercado.

7.5 - O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gráficos. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

7.5.1 - Constatadas irregularidades nos materiais e produtos gráficos, quando da entrega, o CJF poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Serviços Gráficos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Serviços Gráficos no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente, o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.6.1 - O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **8 – DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2 - As aquisições de materiais e produtos gráficos serão processadas mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento**, emitidas pelo setor requisitante.

8.2.1 - Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da Ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**8.3** - As aquisições de materiais e produtos gráficos só serão efetivadas por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.

**8.3.1** - Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais e produtos gráficos solicitados só poderão ser adquiridos da empresa com preços registrados caso esta concorde em sua redução.

**8.4** - As contratações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

**8.5** - Serão aplicadas às contratações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

**8.6** - A empresa detentora da Ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

**8.7** - Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Para os fins previstos no art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**9.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

**9.4** - A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

**9.5** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

9.6 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

#### **10 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2 - Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal reserva-se no direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade dos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

#### **12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2 - Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **13 - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente Ata será divulgada na internet no *site*: [www.justicafederal.gov.br](http://www.justicafederal.gov.br).

#### **15 - DO FORO**

15.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília -DF, com renúncia de qualquer outro.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.


16.2 - O(s) caso(s) omissos(s) serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.


*M. A. S.*  
*GA*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a empresa, na pessoa do seu representante legal, que depois de lida vai assinada em 02 (duas vias) de igual teor e forma.

  
**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

  
**RONNIE CÉZAR GOMES DE LIMA**  
Representante da empresa  
Melo & Pinheiro Ltda



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2013-CJF

LOTE 03 - CHAPA, REVELADOR E GOMA ANTIOXIDANTE(*)					
Item	Material	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Chapa positiva para impressora offset SM-74 605x745x0,30mm, Marca AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.	Unidade	700	11,08	7.756,00
3.2	Chapa positiva para impressora offset QM-46 505x340x0,15mm, Marca AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.	Unidade	100	4,08	408,00
3.3	Chapa positiva para impressora offset Dominant-715 530x650x0,30mm, Marca AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.	Unidade	50	8,18	409,00
3.4	Revelador para chapa gráfica positiva, Marca AGFA-EP-26, ou de melhor qualidade, embalagem com 20 litros.	Galão	08	205,38	1.643,04
3.5	Goma antioxidante, referência RC-794, Marca AGFA, ou de melhor qualidade.	Galão	05	58,59	292,95
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>10.508,99</b>

LOTE 06 – SOLUÇÃO DE FONTE BLANQUETA E OUTROS					
Item	Material	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Água desmineralizada, embalagem com 50 litros.	Litro	50	1,36	68,00
6.2	Pó antimaculador de baixa granulometria, extrafino, embalagem com 250g.	Kg.	10	20,96	209,60
6.3	Pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg SM-74 2P, caixa com 18 rolos.	rolos	108	27,93	3.016,44
6.4	Solução de fonte, umectante concentrada, embalagem com 20 litros.	Galão	05	202,80	1.014,00
6.5	Blanqueta compressível com barra em aço original para impressora offset, Marca Heidelberg QM-46.	Unidade	10	122,01	1.220,10
6.6	Blanqueta compressível com barra em aço original para impressora offset, Marca Heidelberg SM-74.	Unidade	20	226,09	4.521,80
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>10.049,94</b>

*Assinatura*  
aj